

## Índice

### Parte I

1. Enquadramento geral do plano	1
1.1 Introdução	1
1.1.1 Identificação	1
1.1.2 Descrição da instalação	2
1.1.3 Principais substâncias perigosas e respectivos perigos	3
1.1.4 Descrição sumária dos principais acidentes graves	3
1.2 Âmbito de aplicação	3
1.3 Objectivos	4
1.3.1 Objectivos gerais	4
1.3.2 Objectivos específicos	4
1.4 Enquadramento legal	5
1.5 Antecedentes do processo de planeamento	6
1.6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	7
1.6.1 Plano Director Municipal	7
1.6.2 Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Matosinhos (PMEPC-M)	7
1.6.3 Plano Emergência Interno da BP PORTUGAL	8
1.7 Activação do plano	8
1.7.1 Competência para a activação do PEE	8
1.7.2 Critérios para activação do PEE da BP PORTUGAL	9
1.7.3 Guião operacional para acidentes na BP PORTUGAL	12

1.8 Programa de exercício	13
1.8.1 Tipologia e periodicidade	13
1.8.2 Requisitos para a realização dos exercícios	12
Parte II	
2. Organização da Resposta	1
2.1 Conceito de actuação	1
2.2 Execução do Plano	2
2.2.1 Zona de Intervenção	5
2.3 Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	10
2.3.1 Serviço Municipal de Protecção Civil	10
2.3.1.1 Missão do SMPC	12
2.3.1.2 Missão dos Agentes de Protecção Civil	14
2.3.1.3 Missão dos Organismos e Entidades de apoio	19
Parte III	
3. Áreas de Intervenção	1
3.1 Administração de meios e recursos	1
3.2 Apoio logístico às forças de intervenção e às populações	3
3.3 Comunicações	6
3.4 Gestão de informação de emergência	9
3.5 Procedimentos de evacuação	14
3.6 Manutenção da ordem pública	16
3.7 Serviços médicos e transporte de vítimas	17

3.8 Socorro e salvamento	20
3.9 Serviços mortuários	22
3.10 Protocolos	24
Parte IV	
4 Informação complementar	1
4.1 Secção I	1
4.1.1 Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	1
4.1.1.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos	1
4.1.1.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta	3
5.1.1.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso	5
4.2 Secção II	6
4.2.1 Caracterização geral do estabelecimento	6
4.2.2 Caracterização da envolvente	7
4.2.3 Caracterização física	8
4.2.4 Demografia	8
5.2.4.1 Sectores de actividade	9
4.2.5 Caracterização das infra-estruturas	10
5.2.5.1 Vias de comunicação	10
5.2.5.2 Espaços de lazer, comércio, exposições e/ou congressos	10
5.2.5.3 Unidades de saúde	10
5.2.5.4 Complexo escolar	10
5.2.5.5 Complexos industriais	10

4.2.6	Caracterização do risco	11
5.2.6.1	Identificação e caracterização de perigos	11
5.2.6.1.1	Características das substâncias (fichas de segurança)	11
5.2.6.1.2	Quantidades presentes na armazenagem	12
5.2.6.2	Cenário de acidentes graves	13
5.2.6.3	Análise da vulnerabilidade	17
5.2.6.4	Estratégias para a mitigação de riscos	21
4.2.7	Cartografia	23
4.3	Secção III	23
4.3.1	Inventário de meios e recursos	23
4.3.2	Lista de contactos	23
4.3.3	Modelos de comunicados	23
4.3.4	Lista de controlo de actualizações do plano	24
4.3.5	Lista de registo de exercícios do plano	24
4.3.6	Lista de distribuição do Plano	24
4.3.7	Bibliografia	24
4.3.8	Glossário	24

## 4. Informação complementar

### 4.1 Secção I

#### 4.1.1 Mecanismos da estrutura de Protecção Civil

Estrutura de Operações em Matosinhos

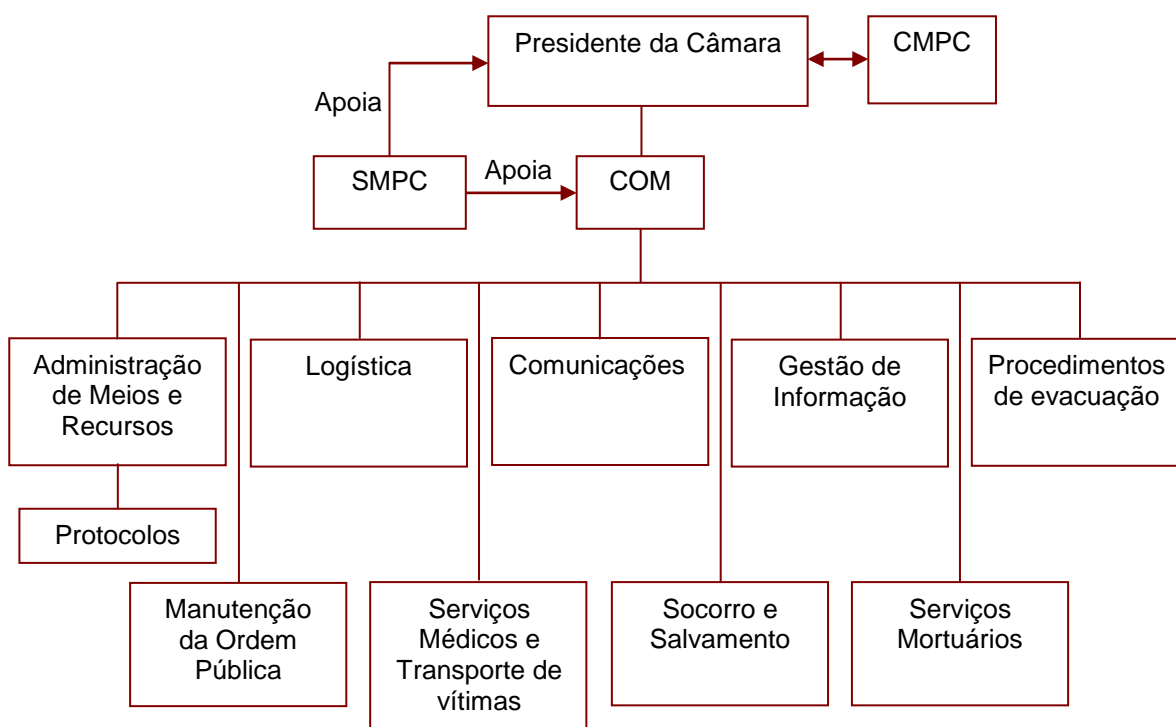


Figura 3 - Estrutura de Operações em Matosinhos

##### 4.1.1.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos

Em cada município existe a CMPC, que é convocada e presidida pela autoridade política municipal, ou seja o Presidente da Câmara Municipal. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil – Lei n.º 27/2006 – art. 3.º apresenta-se a composição e competências da CMPC.

##### Composição:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside;

- Vereadora da Protecção Civil;
- Comandante Operacional Municipal;
- Director do Gabinete de Segurança e Protecção Civil;
- Director do Gabinete de Acolhimento ao Município e Comunicação;
- Director Municipal de Investimentos e Infra-estruturas;
- Director Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais;
- Director Municipal do Gabinete de Tecnologia e Informação;
- Director Departamento Financeiro;
- Director do Departamento de Intervenção Económica e Social;
- Director do Departamento de Cultura e Turismo;
- Um elemento do comando de cada um dos Corpos dos Bombeiros Voluntários;
- Comandante da Divisão da PSP de Matosinhos;
- Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Matosinhos;
- Comandante da Polícia Municipal;
- Delegado de Saúde;
- Represente da Autoridade Marítima;
- Representante do INEM;
- Representante do Hospital Pedro Hispano;
- Representante do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos

Será solicitado um representante da BP Matosinhos para apoio técnico.

O Presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades que, pelas suas capacidades técnicas, científicas ou outras, possam ser relevantes para a tomada de decisões, no âmbito das políticas de protecção civil.

O secretariado e demais apoio às reuniões da Comissão são assegurados pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

### Convocação

A CMPC de Matosinhos é obrigatoriamente convocada quando é declarada a situação de alerta de âmbito municipal.

A CMPC de Matosinhos é convocada pelo Presidente da CMM, ordinariamente de acordo com o seu regulamento de funcionamento, aprovado a 11 de Setembro de 2006, e extraordinariamente sempre que necessário.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Para a convocação dos membros da CMPC, o Presidente da Câmara é apoiado pelo Director do Gabinete de Segurança e Protecção Civil, através do SMPC.

A convocação será efectuada através de fax para cada um dos membros que compõem a CMPC, será ainda efectuada confirmação via telefone/telemóvel.

#### Instalações

A Comissão Municipal de Protecção Civil reúne na Câmara Municipal de Matosinhos, sita na Avenida D. Afonso Henriques, Matosinhos.

Em caso de impedimento da Câmara Municipal de Matosinhos reunirá no Edifício da Polícia Municipal e Protecção Civil, Rua 1º de Maio, Matosinhos

#### Competências

São competências da Comissão Municipal de Protecção Civil, de acordo com a Lei n.º 65/2007, alíneas a) e c) do n.º 3 do art. 3.º:

- Accionar a elaboração do Plano de Emergência Externo, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- Determinar o accionamento do plano, quando se justifique;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil.

#### **4.1.1.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta**

As declarações de situações de alerta, contingência ou calamidade são mecanismos à disposição das autoridades políticas de protecção civil para potenciar a adopção de medidas preventivas ou reactivas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais.

- Critérios

- \* A natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais;
- \* O reconhecimento da adopção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de perigo, actual ou potencial.
- \* Segundo o n.º 1, art.º 9 da Lei n.º 27/2006 de 3 Julho, a situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção.

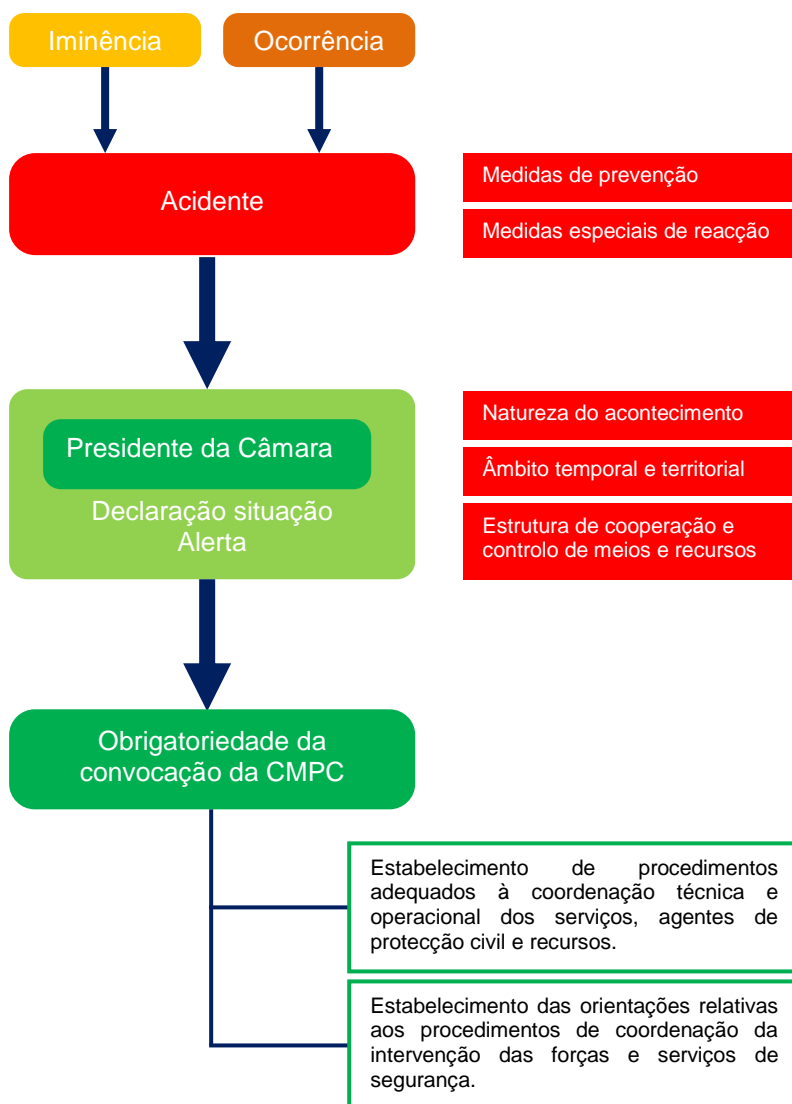
A declaração de situação de alerta, pode reportar-se a qualquer parcela do território, adoptando um âmbito inframunicipal (neste caso), municipal, supramunicipal ou nacional.

Os critérios para a declaração do alerta e os critérios para a activação do Plano de Emergência Externo estão inter-relacionados.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Assim, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos declarar a situação de alerta de âmbito municipal (artigo 13º), face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum acidente grave onde é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.





#### 4.1.1.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso

– Monitorização

Serão utilizados os seguintes sistemas de monitorização externos:

- \* Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia (situações meteorológicas adversas), enviados pela ANPC por Email e Fax para o Serviço Municipal de Protecção Civil;

Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas) através de consulta do site da APA (<http://sniamb.apambiente.pt/radnet/>).

Os sistemas de monitorização de riscos estão referidos como meios de detecção e alarme, na Parte IV – Informação Complementar, Secção III deste Plano.

Em caso de incidente ou acidente grave que ocorra nas instalações das empresas, o operador acciona o plano de alarme, previsto no PEI do estabelecimento.

– Alerta

Meios de comunicação internos da BP a utilizar em, caso de emergência:

- Rádios portáteis intrinsecamente seguros (FM), numa frequência particular licenciada para comunicações internas;

Comunicação via telefone para o exterior em caso de acidente grave:

A instalação dispõe de uma rede telefónica com acesso à rede externa, permitindo comunicações com o exterior em caso de emergência. As ligações telefónicas serão coordenadas e controladas por telefonista, sob supervisão do coordenador de comunicações. O telefonista barrará as chamadas externas cuja origem não esteja relacionada com a Emergência, sem divulgar qualquer sinal de uma situação de emergência.

A comunicação de emergência ao SMPC é efectuada de imediato por telefone e ou rádio de Protecção Civil e formalizado por Fax, nos seguintes termos:

- \* A notificação de acidente à Protecção Civil é considerada realizada no momento em que se comunica ao SMPC e o Corpo de Bombeiros de Leixões.
- \* A estratégia da BP Matosinhos, no que diz respeito ao aviso e comunicações de emergência, em jornada laboral e fora da jornada laboral está descrita em pormenor no Anexo I.

– Aviso à população

A população será alertada do perigo através de:

- \* Megafones portáteis utilizados por elementos da GNR, PSP, Polícia Municipal e SMPC, que emitirão avisos nas áreas afectadas;
- \* Avisos emitidos através da Rádio Club de Matosinhos, que os transmitirá na frequência 91FM.

## **4.2 Secção II**

### **4.2.1 Caracterização geral do estabelecimento**

A BP Matosinhos é uma instalação de armazenagem e expedição de Combustíveis, está situada na zona sul da cidade de Matosinhos, num quarteirão nomeado de Parque do Real, onde estão situadas outras empresas petrolíferas.